



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP ANEXO VI Pedido de Compra nº 1107/2026 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de uma ponte sobre o Rio Inhacorá, localizada na Linha Jundiá, interior do Município de São José do Inhacorá/RS, com dimensões de 6,40 m de largura por 25,50 m de comprimento, totalizando 163,20 m², em estrutura de concreto armado e elementos pré-moldados, dimensionada para Classe 45 toneladas, conforme a ABNT NBR 7188:2024, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade promover a melhoria da infraestrutura viária do Município de São José do Inhacorá mediante a construção de uma ponte em concreto armado e pré-moldado sobre o Rio Inhacorá, localizada na Linha Jundiá.

A obra visa garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança estrutural e continuidade da circulação de veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, transporte escolar, ambulâncias, serviços públicos e usuários em geral, assegurando a ligação entre comunidades rurais e o acesso aos serviços públicos essenciais.

A necessidade da contratação decorre do interesse público em substituir a estrutura existente por uma obra definitiva, com maior capacidade de carga, maior durabilidade e reduzida necessidade de manutenção, proporcionando melhores condições de mobilidade para a população e favorecendo o desenvolvimento econômico local, especialmente quanto ao escoamento da produção agropecuária.

A contratação também decorre da celebração de Convênio Administrativo firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SDUR, e o Município de São José do Inhacorá, objetivando investimentos em infraestrutura municipal, conforme Processo nº 26/2600-000718-6, sendo indispensável a execução da obra para o cumprimento das metas pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

A não realização da contratação poderá comprometer a mobilidade da população, aumentar os riscos à segurança dos usuários, dificultar o transporte de pessoas e mercadorias, além de ocasionar prejuízos ao interesse público e eventual perda dos recursos vinculados ao convênio.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

(Art. 18, §1º, inciso II)

A presente contratação deverá observar sua compatibilidade com o Plano de Contratações Anual do Município.

Caso a contratação esteja prevista no PCA, deverá ser indicada a respectiva identificação e vinculação ao planejamento institucional.

Na hipótese de inexistência de Plano de Contratações Anual ou de contratação não inicialmente prevista, deverá constar justificativa fundamentada da autoridade competente, observando o planejamento da Administração e a disponibilidade orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso III)

Para atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos: A execução da obra conforme o projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;

Regime de execução por empreitada por preço global;

Executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de início emitida pelo setor de licitações, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente, a critério da Administração.

A utilização de materiais novos, certificados e de primeira qualidade;

A execução conforme as normas técnicas da ABNT, especialmente NBR 7187:2022, NBR 7188:2024, NBR 6118:2023, NBR 6122:2022, NBR 7480:2024 e NBR 8953:2015;

Utilização de concreto estrutural com resistência característica (fck) de 25 MPa nas fundações, cortinas e alas, e de 35 MPa na superestrutura, conforme projeto;

Utilização de aço CA-50 e CA-60 para as armaduras estruturais;

Execução de investigação geotécnica (sondagem rotativa) para o adequado dimensionamento das fundações, conforme memorial descritivo;

Fornecimento, transporte e instalação das vigas longarinas e pré-lajes em concreto pré-moldado;

Disponibilização de responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, com emissão da respectiva ART ou RRT;

Observância das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental;

Realização do controle tecnológico dos materiais e serviços executados;

Limpeza final da obra e entrega em perfeitas condições de funcionamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

As quantidades dos serviços foram definidas a partir dos levantamentos realizados pela equipe técnica do Município, com base no projeto executivo, memorial descritivo, memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias.





Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

A obra compreende a construção de uma ponte com 6,40 metros de largura e 25,50 metros de comprimento, totalizando 163,20 m², contemplando todos os serviços necessários à sua completa execução, incluindo fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, guarda-rodas, sistema de drenagem e demais serviços previstos nos documentos técnicos.

Os quantitativos foram obtidos mediante dimensionamento técnico da estrutura e refletem a real necessidade da Administração, não sendo identificados quantitativos excessivos ou insuficientes que possam comprometer a execução do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, §1º, inciso V)

Para atendimento da necessidade administrativa foram avaliadas as alternativas disponíveis para execução da obra.

Considerou-se inicialmente a possibilidade de recuperação ou reforço estrutural da ponte existente. Entretanto, em razão das características técnicas da estrutura existente, das exigências de capacidade de carga, da durabilidade esperada e das condições de segurança exigidas pelas normas técnicas vigentes, essa alternativa mostrou-se tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa.

Também foi analisada a possibilidade de utilização de estruturas metálicas ou mistas. Contudo, considerando os custos de aquisição, transporte, manutenção e vida útil, concluiu-se que a solução em concreto armado e elementos pré-moldados apresenta melhor relação custo-benefício para o Município.

A solução adotada oferece: Elevada durabilidade, menor custo de manutenção, maior vida útil, maior resistência às ações ambientais, facilidade de execução, disponibilidade regional de materiais, maior competitividade entre empresas especializadas.

Assim, conclui-se que a construção da ponte em concreto armado e pré-moldado constitui a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, §1º, inciso VII)

A solução consiste na execução integral de uma ponte em concreto armado e elementos pré-moldados sobre o Rio Inhacorá, compreendendo todas as etapas necessárias para sua completa implantação.

A obra contempla, dentre outros serviços: Mobilização do canteiro; escavações; fundações superficiais; reaproveitamento dos blocos centrais existentes; execução de cortinas e alas; execução das vigas travessas; fabricação, transporte e montagem das vigas longarinas pré-moldadas; instalação das pré-lajes; execução das vigas transversinas; concretagem da laje estrutural; execução da capa de concreto; construção dos guarda-rodas tipo New Jersey; implantação do sistema de drenagem; limpeza final; entrega definitiva da obra.

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, por se tratar de obra cujo projeto executivo apresenta definição suficiente dos quantitativos e especificações técnicas.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso VIII)

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto.





Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

A construção da ponte caracteriza-se como obra de engenharia integrada, composta por diversas etapas estruturalmente interdependentes, cuja execução exige compatibilidade técnica, sequência construtiva e responsabilidade única sobre os serviços.

O eventual fracionamento da execução poderia ocasionar: Incompatibilidades entre estruturas, dificuldades de fiscalização; aumento dos custos administrativos; conflitos de responsabilidade técnica; atrasos na execução; aumento dos riscos de patologias estruturais.

Além disso, o parcelamento comprometeria a economicidade da contratação, reduzindo os ganhos decorrentes da execução integrada da obra.

Dessa forma, conclui-se pela execução integral do objeto mediante um único contrato.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, §1º, inciso IX)

Com a contratação pretende-se: Melhorar a infraestrutura viária municipal, garantir segurança estrutural aos usuários, assegurar condições adequadas para o tráfego de veículos leves e pesados, facilitar o transporte escolar, garantir o acesso dos serviços de saúde e emergencial, favorecer o escoamento da produção agrícola, reduzir custos futuros de manutenção, aumentar a durabilidade da infraestrutura pública, promover o desenvolvimento econômico local, cumprir o objeto do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso X)

Antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

A designação do gestor e dos fiscais do contrato;

Disponibilização do projeto executivo e demais documentos técnicos;

Emissão da Ordem de Serviço;

O acompanhamento da execução conforme cronograma físico-financeiro;

A fiscalização permanente da obra;

A realização das medições para pagamento;

O recebimento provisório e definitivo da obra.

Também será de responsabilidade do Município, conforme memorial descritivo:

A execução da demolição da ponte existente;

A execução dos aterros das cabeceiras.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, inciso XI)

Não foram identificadas contratações correlatas que dependam diretamente desta licitação.

Entretanto, a execução da obra deverá observar a correta compatibilização com os serviços sob responsabilidade direta do Município, especialmente aqueles relacionados à demolição da estrutura existente e aos aterros das cabeceiras.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, §1º, inciso XII)





Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários decorrentes da movimentação de solo, utilização de equipamentos, geração de resíduos e interferência no entorno da área de execução.

Para mitigação desses impactos deverão ser observadas, entre outras, as seguintes medidas:

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

Prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos;

Controle de emissão de poeira;

Controle de ruídos;

Proteção da vegetação existente;

Recuperação das áreas temporariamente utilizadas durante a execução.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente e adotar boas práticas de sustentabilidade durante toda a execução da obra.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII)

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma ponte sobre o Rio Inhacora, na localidade de Linha Jundiá, interior do Município de São José do Inhacora/RS, com dimensões de 6,40 metros de largura por 25,50 metros de comprimento, totalizando 163,20 m², em estrutura de concreto armado e elementos pré-moldados, Classe 45 toneladas, conforme a ABNT NBR 7188:2024.

A contratação encontra-se fundamentada em projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo setor competente, os quais definem de forma precisa as características da obra, seus quantitativos, especificações e metodologia executiva, proporcionando segurança jurídica e técnica para a licitação.

O levantamento de mercado demonstrou que a solução adotada apresenta a melhor relação entre custo, durabilidade, desempenho estrutural, facilidade de manutenção e disponibilidade de materiais, mostrando-se mais vantajosa que outras alternativas tecnicamente analisadas.

O orçamento de referência foi elaborado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, totalizando o valor estimado de **R\$ 418.567,75 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, considerando BDI de 23,38% e encargos sociais de 69,95%, compatíveis com a natureza da obra e com os parâmetros técnicos adotados.

A execução da obra ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, com prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias**, sendo a seleção da proposta Prefeitura Municipal de São José do Inhacora/RS
Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacora/RS
www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br
55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeituradesji





Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

mais vantajosa realizada por meio de Concorrência Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se, ainda, que a contratação está vinculada ao Convênio Administrativo FPE nº 2149/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SDUR, e o Município de São José do Inhacorá, conforme Processo Administrativo nº 26/2600-000718-6, destinado à melhoria da infraestrutura municipal, sendo imprescindível a execução da obra para o cumprimento das metas pactuadas e para a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

A execução da ponte proporcionará benefícios diretos à coletividade, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade, trafegabilidade, integração entre as comunidades rurais, transporte escolar, atendimento dos serviços públicos essenciais e escoamento da produção agropecuária, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da supremacia do interesse público, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Inhacorá, 27 de julho de 2026.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal

Milton Francisco Ludvig
Secretário Municipal de Obras Viação e Trânsito

Aline Ines Follmann
Assessora Administrativa

